



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.657, de 24 de dezembro de 2013.

“Dispõe sobre as formas de pagamento, datas e percentuais de desconto do IPTU para o ano de 2014, alterando a redação do Artigo 29 da Lei nº 1.720, de 31-12-97”.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As formas de pagamento, datas e percentuais de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU serão regradas pelos termos dispostos nesta Lei.

Art. 2º O Artigo 29 da Lei nº 1.720, de 31 de dezembro de 1997, que estabelece o Código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. A arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano processar-se-á da seguinte forma:

I - quando pago integralmente até 20 de fevereiro, com uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor lançado, para os contribuintes sem dívida com o Município;

II - quando pago integralmente até 20 de fevereiro, com uma redução de 12% (doze por cento) sobre o valor lançado, para os contribuintes com dívida junto ao Município;

III - quando pago integralmente até 20 de março, com uma redução de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado, para os contribuintes sem dívida com o Município;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

IV - quando pago integralmente até 20 de março, com uma redução de 5% (cinco por cento) sobre o valor lançado, para os contribuintes com dívida junto ao Município;

V - quando o valor for parcelado, pelo valor do lançamento, dividido em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, que terão seus valores atualizados mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados a contar do mês de competência”.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.482, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de dezembro de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

Cláudio Roberto dos Santos,
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos.